



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

LEI N° 2.104/2013, de 11 de Junho de 2013.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo no Município de Cajazeiras e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de Eventos do Município de Cajazeiras a “Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo.”

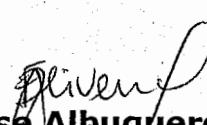
Art. 2º - A Semana de Prevenção ao Alcoolismo prevista no artigo anterior, realiza-se na terceira semana do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 3º - A semana de Prevenção ao Alcoolismo, será comemorada com atividades, palestras e eventos afins, a serem promovidas pelo Município de Cajazeiras.

Art.4º-Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 11 de Junho de 2013.


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal